



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax: (0XX11) 483-4563
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

(Esta lei foi revogada pela lei municipal nº2408 de 14 de outubro de 2002.)

LEI Nº 2219/2000

(Autoria dos Vereadores José Carlos Silvestre, Rosano Cesar Andrietta, José Lopes Barbosa e Pedro Lucas de Araujo)

(Autoriza o Executivo a cobrar a locação dos terrenos onde estão localizados os postes, as linhas, as torres e subestações de energia elétrica, da Empresa Bandeirante de Energia S/A.)

Geraldo Pedro Caprioli, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.,

Faz Saber, que a Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em sessão extraordinária realizada em 13 de abril de 2.000, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar da Empresa Bandeirante de Energia S/A., a locação dos terrenos onde estão implantados os postes, as linhas, as torres e a subestação de energia elétrica.

§ 1º - A municipalidade, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, providenciará as medições necessárias para embasar a cobrança preconizada no "caput", nas subestações, quanto as linhas de torres e postes existentes no município.

§ 2º - A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, após definidas as medições e os preços, para adequar seus procedimentos e se preparar para o pagamento da locação de que trata o presente artigo.

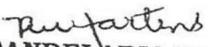
ARTIGO 2º - Os valores devidos ao município, por força do disposto no artigo 1º, poderão ser compensados com as importâncias referentes às contas de energia elétrica incidentes sobre os prédios públicos municipais, ficando o Executivo autorizado a firmar com a empresa fornecedora os contratos necessários ao atingimento de tal finalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2.000


-GERALDO PEDRO CAPRIOLI-
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada no local de costume em 13 de abril de 2.000, e publicada na imprensa local.


-ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS
DIRETORA LEGISLATIVA DE ADMINISRTRAÇÃO